



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4364457/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	012832/25-00.187	Encaminhado à DIPES:	29/5/2025
Justificativas:	(1) 4353197 (2) 4353197		
Requerentes:	(1) Jonas Raimundo da Silva Lopes (2) Anderson Cordeiro da Nóbrega	Matrículas:	(1) 7785 (2) 7639
Cargos:	(1) Técnico Judiciário - Chefe de Seção (2) Técnico Judiciário - Diretor	Lotação:	SELIC/COLIC/DILEO
Chefia:	(1) Anderson Cordeiro da Nóbrega (2) José Carlos Nader Motta	Cargo:	(1) Técnico Judiciário - Diretor (2) Diretor Geral

JUSTIFICATIVA (1 e 2)

"A implementação da NLLC 14.133/2021 já é uma realidade palpável, concretizando a observância ampla e obrigatória da nova norma. Todos os órgãos e instituições abandonaram antigas e engessadas regras licitatórias para entrarem totalmente no novo mundo das Compras Públicas. Este é o momento de fortalecer o que já está dando certo e as boas práticas percebidas, bem como aprofundar ainda mais o estudo sobre o que precisa ser esclarecido, aperfeiçoado e, então, solucionado. A 6ª edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas trará ao palco todo o novo e atual contexto das Compras Públicas no Brasil, com uma abordagem integral e sistêmica sobre seus avanços, conquistas, desafios, expectativas, temas de destaque e projeções para o próximo ano!

A lista de palestras demonstra a pertinência dos temas e a relação com as atribuições desta Seção e desta Diretoria. Todo o conhecimento adquirido ajudará a melhor cumprir as premissas da eficiência, eficácia e efetividade das tarefas inerentes ao cargo.

Alguns destaques:

A importância do ETP e seus reflexos nas compras públicas

Habilitação nas compras públicas: quando, como e o que exigir?

A ME/EPP e o comércio local nas compras públicas: possibilidades e limites

Oficina - Como implementar os principais instrumentos de governança de compras públicas

Oficina - Sistema de Registro de Preços: mecanismo de eficiência para as compras públicas

Oficina - Uso de inteligência artificial na elaboração do ETP e do TR na prática

Elaboração e gestão de contratos de fornecimento contínuo, como instrumento de eficiência das compras públicas

A diversidade de palestrantes, de todas as regiões do país, fará deste evento um grande momento de troca de experiências e de aprendizado."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1 e 2)

"Nos últimos quatro anos, os servidores desta Diretoria têm enfrentado um desafio imenso para atender os ditames da Nova Lei de Licitações Contratos - NLLC que trouxe um grande foco no planejamento das contratações, seja em relação ao Plano de Contratações Anuais, seja em relação aos documentos de preparação dos processos de licitação e de contratação.

A NLLC é uma lei focada na governança, rica em instrumentos modernos de contratação, com inovações que será preciso absorver. Um evento desta magnitude irá contribuir na consecução deste objetivo.

Ademais, estando o Tribunal iniciado o uso da NLLC no ano de 2024, muitas escolhas feitas na regulamentação da Lei, nos fluxos processuais e nas rotinas de trabalho estão sujeitas à aplicação de novas regulamentações e ditames dos órgãos de controle. Estar atualizado com as questões surgidas da aplicação da Lei é essencial para a execução apurada das funções da Diretoria, particularmente, da Coordenadoria de Licitações/Seção de Licitações, da qual sou Chefe de Seção."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4353183		
Nome do evento:	6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas		
Instituição organizadora:	Instituto Negócios Públicos		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	25 a 28 de agosto de 2025	Valor	Individual: R\$ 6.180,00 Desconto: R\$ 1.236,00 Total: R\$ 11.124,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4371735

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P) ” (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de dois servidores no "6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.
Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 11.124,00 - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as certidões: 4364598, 4364602, 4364608, 4364620, 4364623, 4364634, 4370895 e 4371422 . Destaco que a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual consta com a seguinte observação **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**, desta forma sugiro análise da ASLIC quanto a possibilidade de contratação.

3. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e suas justificativas foram apresentadas (4353197 e 4353357). Nesse sentido, esta Seção sugere **o deferimento** da solicitação de participação das requerentes no **"6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas"**, na modalidade *presencial*, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, tendo em vista** .

4. Cabe ressaltar que o presente curso não consta do Planejamento de Cursos Externos, porém há pertinência temática entre o seu objeto e os de outras ações de capacitação previstas na Planilha nº 4098197 , no Processo nº 028435/24-00.165.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação**, e **caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- b. **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- c. à **ASLIC**, para análise e parecer.

DANILO DO AMARAL BEZERRA

Estagiário

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.
Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, especialmente ao item 3, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a) **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
 - b) **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 04/06/2025, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/06/2025, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 04/06/2025, às 19:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4364457** e o código CRC **5FA0719B**.

4364457v25